ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32, DE 31 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 32, DE 31 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Designa o gestor e o fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2026, celebrado entre o Município de Honório Serpa e a Central das Associações de Produtores Rurais de Honório Serpa/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente as disposições relativas à gestão, ao monitoramento e à avaliação das parcerias;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 175, de 22 de agosto de 2018, especialmente o art. 6º, inciso I;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 61, de 16 de outubro de 2025, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
CONSIDERANDO a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2026 e o Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2026, celebrado com a Central das Associações de Produtores Rurais de Honório Serpa/PR;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **JOELCIO FALEIRO DE AZEREDO**, matrícula funcional nº 1957196, para exercer a função de GESTOR do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2026.
Parágrafo único. Compete ao gestor da parceria:
I - Acompanhar a execução integral do Acordo e do Plano de Trabalho, coordenando as atividades de gestão e a articulação entre o Município e a CENTRAL;
II - Verificar a compatibilidade da utilização das máquinas e dos equipamentos agrícolas com o objeto, as finalidades públicas e as obrigações pactuadas;
III - acompanhar os relatórios de utilização, os registros de manutenção, as ocorrências e as providências apresentadas pelo fiscal, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela CENTRAL;
IV - Solicitar documentos, esclarecimentos, correções e providências necessárias à regular execução da parceria e à preservação dos bens públicos cedidos;
V - Comunicar à autoridade competente irregularidades, riscos, descumprimentos, uso indevido, desvio de finalidade, necessidade de recolhimento dos bens, suspensão ou rescisão e demais fatos que demandem providências administrativas; e
VI - Elaborar ou coordenar a elaboração dos relatórios de acompanhamento e demais registros exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 175/2018 e pelo instrumento da parceria.
Art. 2º Designar o servidor **ROQUE BREZOLIN**, matrícula funcional nº 1957195, para exercer a função de FISCAL do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2026.
Parágrafo único. Compete ao fiscal da parceria:
I - Fiscalizar presencial e documentalmente a execução do objeto, verificando a utilização, a guarda, a conservação, a manutenção, a segurança e a destinação das máquinas e dos equipamentos agrícolas cedidos, em conformidade com o Acordo e o Plano de Trabalho;
II - Conferir as planilhas e os registros de utilização, os horímetros, os serviços executados, os produtores, associações e localidades atendidos, os operadores responsáveis, o consumo de combustível e os comprovantes de manutenção;

III - acompanhar as condições de funcionamento e segurança dos equipamentos, a habilitação e a capacitação dos operadores, o uso de equipamentos de proteção individual e a realização das vistorias inicial, periódicas e final;
IV - Registrar avarias, acidentes, falhas, paralisações, uso indevido, desvio de finalidade, ausência de manutenção, transferência irregular da posse e demais ocorrências relevantes, comunicando-as imediatamente ao gestor;
V - Emitir relatórios periódicos de fiscalização e solicitar correções operacionais, inclusive a suspensão do uso quando houver risco às pessoas ou ao patrimônio público, sem alterar unilateralmente o objeto ou as obrigações pactuadas; e
VI - Prestar informações ao gestor, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Controle Interno e aos órgãos de controle, sempre que solicitado.
Art. 3º O gestor e o fiscal deverão atuar de forma coordenada, preservando a segregação das respectivas atribuições, e comunicar imediatamente eventual impedimento, conflito de interesses ou impossibilidade de exercício da função.
Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº 61/2025 acompanhará e avaliará a execução da parceria, sem prejuízo das atribuições do gestor, do fiscal, do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e dos órgãos de controle.
Art. 5º O exercício das funções previstas nesta Portaria não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente durante a execução, o encerramento e a análise final do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2026, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 31 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elessandra de Oliveira
Código Identificador:38E666CC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/08/2026. Edição 3586
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/